

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 6877, DE 2006

Institui o Vale-Cultura.

Autor: Deputado JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Relator: Deputado FRANK AGUIAR

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6877, de 2006, tem a autoria da eminente Deputado JOSÉ MÚCIO MONTEIRO.

A proposta em apreço pretende instituir o Vale- Cultura, com o objetivo de propiciar ao trabalhador assalariado, mas de baixa renda, mensalmente, o acesso aos bens da cultura nacional, ou seja, em eventos, espetáculos e locais artístico-culturais e ainda a aquisição de livros e periódicos de valor técnico e cultural.

O custo do Vale-Cultura pertence à pessoa jurídica empregadora, de direito público ou privado, sem gerar, contudo quaisquer vínculos de natureza salarial, previdenciária , fiscal e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O custo unitário do Vale-Cultura não excederá o valor de 10% do salário-mínimo, vedada a cobrança de qualquer contribuição do servidor público ou empregado.

A proposta contém as normas gerais essenciais, mas prevê regulamentação pelo Poder Executivo.

O PL foi distribuído às Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público – CTASP, Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), sendo sua tramitação pelo rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CTASP, onde não recebeu emendas, a referida proposição mereceu aprovação unânime da Comissão, com base em Parecer favorável do ilustre Deputado JOVAIR ARANTES, posteriormente substituído pelo nobre colega, Deputado MEDEIROS, como parecerista substituto, e que apresentou Parecer idêntico ao anterior.

Na CEC, onde também não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural.

II - VOTO DO RELATOR

É louvável a proposta do meu ilustre colega, Deputado JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, no sentido de criar o Vale-Cultura, com as características descritas no Relatório que antecede este Voto.

Como ressaltado na Justificação do PL, o Vale-Cultura, pela via do cupom, inspira-se nos bem sucedidos programas de Vale-Refeição e Vale-Transporte.

É óbvio o mérito educacional e cultural da proposta em pauta, pois sua aprovação garantirá ao trabalhador assalariado de baixa renda o acesso a peças teatrais, espetáculos de música e dança, cinemas, dentre tantos outros eventos, e ainda o ingresso em museus, jardins zoológicos e lugares congêneres, bem como a compra de livros e periódicos de valor técnico ou cultural.

Trata-se, assim, de fomentar o livre acesso do nosso trabalhador assalariado de baixa renda aos bens culturais da Nação.

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 6877, de 2006, de autoria do ilustre Deputado JOSÉ MÚCIO MONTEIRO.

Sala da Comissão, em de 2007.

Deputado FRANK AGUIAR
Relator

2007_6008_Frank Aguiar_072